

BEMOBI MOBILE TECH S.A.

CNPJ/ME nº 09.042.817/0001-05

NIRE 33.3.003352-85

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

Bemobi Mobile Tech S.A. (“Companhia”) (BMOB3), vem a público informar que, de acordo com o disposto no artigo 157, parágrafo 4, da Lei nº 6.404/76, e da Resolução CVM nº44/22, o Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, aprovou: (i) o término do 4º Programa de Recompra da Companhia, (ii) o cancelamento da totalidade das ações mantidas em tesouraria e (iii) o lançamento de um novo programa de recompra de ações da Companhia (“5º Programa de Recompra”), nos termos da Resolução CVM nº 77/2022.

(i) O 4º Programa de Recompra, constante do Fato Relevante divulgado em 10 de agosto de 2023 fica terminado, conforme decisão do Conselho de Administração. A Companhia adquiriu, no âmbito do referido programa, o total de 1.787.800 ações ordinárias, nominativas e escriturais, ao preço de mercado, nas datas das respectivas recompras.

(ii) Foram recompradas no âmbito do 4º Programa de Recompra, 1.787.800 ações ordinárias, nominativas, e escriturais, sendo que 392.500 ações ordinárias, nominativas e escriturais foram sendo entregues a beneficiários dos Programas de Incentivo de Longo Prazo, criados no âmbito dos Planos de Incentivo de Longo Prazo aprovados em assembleia geral extraordinária de 11 de março de 2022 e 26 de abril de 2024 (conforme informado na seção 8.4 do Formulário de Referência, disponível na CVM e site de RI da Companhia). O saldo de 1.395.300 ações mantidas em tesouraria, nesta data, fica cancelado, sem redução do capital social.

(iii) Com o cancelamento das ações, o capital social passa a ser de R\$1.277.508.722,55, dividido em 85.608.392 ordinárias, nominativas e escriturais. A alteração do capital social da Companhia, após o cancelamento das ações, será deliberada em assembleia geral extraordinária, a ser convocada oportunamente para esta finalidade.

(iv) Na presente data, a Companhia possui 81.177.018 ações de sua emissão em circulação.

(v) O 5º Programa de Recompra foi aprovado pelo Conselho de Administração considerando o valor de negociação das ações da Companhia em bolsa de valores e visando a maximizar a geração de valor para os acionistas por meio de uma administração eficiente da estrutura de liquidez e de capital. Nesse sentido, a Companhia poderá adquirir ou negociar ações de sua própria emissão ou contratos derivativos nelas referenciados no limite de até 8.100.000 de ações ordinárias, nominativas e escriturais de sua própria emissão, pelo prazo de 18 meses, a contar de 29 de agosto de 2024, sendo que as ações adquiridas serão mantidas em tesouraria, para posterior alienação e/ou entrega aos beneficiários dos planos de incentivo de longo prazo ou cancelamento e/ou canceladas, a critério do Conselho de Administração. O 5º Programa de Recompra também poderá compreender a negociação de contratos de derivativos, com liquidação financeira, buscando capturar a valorização das ações da Companhia.

(vi) O montante das ações objeto do 5º Programa de Recompra, incluindo aquelas referenciadas nos contratos de derivativos, não excederá ao montante de 10% das ações de emissão da Companhia, conforme os termos da Resolução CVM nº 77/22.

(vii) Os diretores da Companhia definirão o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, se em uma única ou uma série de operações, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho em reunião realizada nesta data, bem como pela regulamentação vigente. Os membros do conselho de administração entendem que a situação financeira da Companhia é compatível com a execução do 5º Programa de Recompra nas condições aprovadas e consideram que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com eventuais credores. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no 5º Programa de Recompra quando comparado com: (i) o nível de obrigações assumidas com credores; (ii) o volume atual de Recursos Disponíveis; e (iii) o montante disponível em caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia, uma vez que o montante a ser utilizado representa cerca de 25% (vinte e cinco por cento) do caixa e equivalentes de caixa total da Companhia, conforme as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao trimestre findo em 30 de junho de 2024.

(viii) As operações de aquisições de ações serão realizadas no pregão da B3, através de intermediação das corretoras: (i) Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.323.351/0001-94; (ii) Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.855.045/0001-32; (iii) Itaú Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64 e (iv) XP Investimentos Corretora de Câmbio, Título e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0001-04. A Companhia poderá contratar outras instituições financeiras para atuarem como intermediárias para as operações de aquisição de ações, caso em que a Companhia fará a correspondente divulgação ao mercado, nos termos da regulamentação aplicável.

De acordo com a regulamentação aplicável, o Anexo G À Resolução CVM nº 80/22, com mais detalhes do 5º Programa de Recompra, assim como a Ata de Reunião do Conselho de Administração que o aprova, encontram-se disponíveis no website da CVM (Empresas.Net), e também no website da Companhia, na página de Relações com Investidores (acesso através do endereço <https://ri.bemobi.com.br/informacoes-financeiras/fatos-relevantes-e-comunicados/>).

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2024.

André Pinheiro Veloso
Diretor Financeiro de Relações com Investidores

BEMOBI MOBILE TECH S.A.

CNPJ/ME nº 09.042.817/0001-05

NIRE 33.3.003352-85

Public Traded Company

MATERIAL FACT

Bemobi Mobile Tech S.A. (“Company”) (BMOB3), in compliance with the provisions set forth in article 157, paragraph 4th, of Law 6.404/76, and of the Brazilian Securities and Exchange Commission (“CVM”) Resolution 44/2021, hereby announces that the Board of Directors of the Company, at the meeting held today, approved: (i) the termination of the 4th Share Buyback Program, (ii) the cancellation of the totality of the shares held in treasury and (iii) the launch of a New Share Buyback Program (“5th Share Buyback Program”), in compliance with CVM Resolution nº 77/2022.

(i) The 4th Share Buyback Program which was subject of a Material Fact disclosed by the Company in August 10th, 2023, was terminated, as approved by the Board. The Company acquired the total of 1,787,800 common and book-entry shares, without par value, at the market price at the time of each respective date of repurchase.

(ii) It was repurchased pursuant the 4th Share Buyback Program, 1,787,800 common and book-entry shares, without par value, of these, 392,500 common and book-entry shares, without par value, were delivered to beneficiaries of the Long-Term Incentive Programs approved by this Board, under the Long-Term Incentive Plans approved at the General Meetings of March 11, 2022, and April 26, 2024 (as informed in the section 8.4 of the Company’s Reference Form, available at CVM and IR website). The totality of 1,395,300 the shares held in treasury on this date will be canceled, without a capital reduction.

(iii) Due the cancellation of the shares, the share capital becomes R\$1,277,508,722.55 divided into 85,608,392 common and book-entry shares, without par value. An extraordinary shareholders meeting shall be called in due course to approve the amendment of the share capital.

(iv) On the date hereof the Company has 81,177,018 outstanding shares.

(v) The launch of the 5th Share Buyback Program was approved by the Board, taking into consideration the trading value of the Company’s shares on the stock exchange and aiming to maximize the generation of value for shareholders through an efficient management of the Company’s liquidity and capital structure. In this regard, the Company may acquire or trade shares of its own issuance or derivative contracts referenced to them, up to a limit of 8,100,000 registered, book-entry common shares of its own issuance, for a period of 18 months starting from August 29, 2024. The Company will hold the shares acquired in treasury and may sell them on the stockexchange, deliver to the beneficiaries of the Long-Term Incentive Plan and/or cancel them, as the sole discretion of the Board. The program may also include the entering into swap agreements, with share or financial settlement, with the purpose of capturing the valuation of the Company’s shares.

(vi) The amount of the shares subject to the repurchase program, including those

referenced in derivative contracts, shall not exceed the amount of 10% of the shares issued by the Company, in accordance with the terms of CVM Resolution nº 77/22.

(vii) The Company's executive board will manage when and the amount of stocks to be acquired, either in a single operation or in a series of operations, accordingly to the limits established in the applicable regulation and as approved by the Board. The Directors understand that the Company's current capital structure bears the possible execution of the 5th Buyback Program, under the approved conditions, with no impact on the fulfillment of obligations assumed with creditors or on the payment of minimum mandatory dividends. This conclusion results from the assessment of the potential financial amount to be used in the 5th Share Buyback Program when compared to (i) the level of obligations assumed with creditors; (ii) the current amount of available resources; and (iii) expected cash generation and cash equivalents as the amount to be used represents approximately 25% (twenty five percent) of the total cash and cash equivalents of the Company, as per the Company's financial statements for the quarter ended June 30, 2024.

(viii) The shares' acquisition transactions will be carried out on the B3 floor, with the intermediation of: (i) Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., enrolled before CNPJ/ME under nº 04.323.351/0001-94; (ii) Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, enrolled before CNPJ/ME nº 61.855.045/0001-32; (iii) Itaú Corretora de Valores S.A., enrolled before CNPJ/ME nº 61.194.353/0001-64; and (iv) XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., enrolled before CNPJ/ME nº 02.332.886/0001-04. The Company may hire another financial institution to intermediate such transactions, on which Company would appropriate disclose to the market, upon applicable regulation.

In accordance with the applicable regulation, Exhibit G to CVM Resolution Nr.80/22, with more detailed information on the 5th Buyback Program, together with the Board Meeting, is available at the website of the Securities and Exchange Commission, Empresas.Net system, as well as on the Company's Investor Relations website (through <https://ri.bemobi.com.br/informacoes-financeiras/fatos-relevantes-e-comunicados/>).

Rio de Janeiro, 28th August, 2024.

André Pinheiro Veloso
Chief Financial and Investors Relations Officer